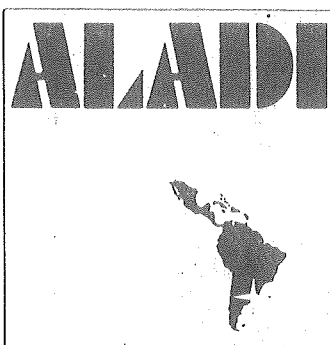


Secretaría General



Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

BRASIL

ACORDO COMERCIAL No. 16. VIGENCIA
DE MODIFICAÇÕES AO DECIMO TERCEIRO
PROTOCOLO ADICIONAL

ALADI/SEC/di 4.23/Add. 1
8 de abril de 1988

ADENDO

Decreto no. 95.702, de 5 de fevereiro de 1988

O PRESIDENTE da REPUBLICA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e

CONSIDERANDO Que o Tratado de Montevideú, que criou a Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), firmado pelo Brasil em 12 de agosto de 1980 e aprovado pelo Congresso Nacional, através do Decreto Legislativo no. 66, de 16 de novembro de 1981, prevê, no seu artigo 7o., a modalidade de acordo de alcance parcial; e

Que o Governo da Argentina constatou e comunicou à Associação Latino-Americana de Integração a omissão de 1 (um) termo, no Anexo I do Décimo Terceiro Protocolo Adicional ao Acordo Comercial no. 16, subscrito pelo Brasil, Argentina, Chile, México, Uruguai e Venezuela, em 16 de novembro de 1986,

DECRETA:

Artigo 1o.- A Ata de Retificação, datada de 9 de novembro de 1987, do Anexo I do décimo Terceiro Protocolo Adicional ao Acordo Comercial no. 16, subscrito pelo Brasil, Argentina, Chile, México, Uruguai e Venezuela, em 17 de novembro de 1986, apensa por cópia ao presente Decreto, será executada e cumprida tão inteiramente como nela se contém.

Artigo 2o.- A Ata de Retificação em apenso entrou em vigor em 17 de novembro de 1986, data de subscrição do Décimo Terceiro Protocolo Adicional ao Acordo Comercial no. 16.

Artigo 3o.- Revogam-se as disposições em contrário.